Lei n.º 1.961/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 466,02m2, cuja propriedade é de SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA E FÁBIO ROBERTO SILVA , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AW, fls. 121, sob o registro nº 02-14.142, localizado à Rua Antônio José Pereira, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 9,53m x 24,46m x 9,523m x 24,46m, perfazendo um total de 233,02m2, ficando uma área remanescente de 233,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos três dias do mês de outubro de dois mil e hum (03/10/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração